



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



### COMUNICADO

Conforme a Portaria nº 4364 - SF – de 17 dezembro de 2020, contendo procedimentos para atualização e/ou conversão de Créditos Municipais, os créditos lançados até 31/DEZ/2020, expressos em Reais (R\$), com vencimentos fixados a partir de 01/JAN/2021, deverão ser atualizados em 4,31%.

Portanto, o preço público a ser pago pelos grandes geradores em virtude da prestação dos serviços de coleta dos resíduos, de acordo com o Decreto Nº 9603 – de 14 de agosto de 2008, será calculado em conformidade com as fórmulas abaixo:

**I - CUSTO POR REMOÇÃO REGULAR:** Quando a coleta ocorrer de forma regular, com frequência semanal, de conformidade com a programação do gerenciador desses serviços:  $CR = 35,47 \text{ NT} + 58,75 \text{ ND}$

CR = Custo Mensal;

NT = Número de tambores de 200 litros coletados no decorrer de uma semana;

ND = Número de dias de coleta efetuada no decorrer de uma semana.

**II - CUSTO POR REMOÇÃO OCASIONAL:** Quando a coleta ocorrer ocasionalmente, fora da coleta regular, e programada pelo gerenciador desses serviços:

$RO = (\text{CTT} \times \text{KM/P}) + \text{VC} \times \text{CUAS}$

RO = Custo Mensal;

CTT = Custo do Transporte por Km = R\$ 13,35

KM/P = Quilometragem do percurso do ponto de coleta até a descarga no Aterro Sanitário;

VC = Quantidade da coleta efetuada em tonelada medida na balança do Aterro Sanitário;

CUAS = Custo Unitário do Aterro Sanitário em tonelada = R\$ 90,27/ton = R\$ 0,09027/Kg

**III - CUSTO POR DESCARGA NO ATERRO SANITÁRIO:** Quando a descarga for realizada por terceiro diretamente no Aterro Sanitário, e programada pelo gerenciador desses serviços:

$RO = \text{VC} \times \text{CUAS}$

RO = Custo Mensal;

VC = Quantidade de descarga efetuada em tonelada, medida na balança do Aterro Sanitário;

CUAS = Custo Unitário do Aterro Sanitário em tonelada = R\$ 90,27/ton = R\$ 0,09027/Kg

**\* Valores reajustados em 4,31% - IPCA**

**(Índice de Preços ao Consumidor Amplo – DEZ/2019 – NOV/2020)**

O recolhimento da Tarifa será através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que será emitido no mês seguinte a realização dos serviços, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Juiz de Fora - MG, 02 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente

**A Diretoria**

**Maiores informações:**

DEMLURB – Av. Francisco Valadares, 1000 – Vila Ideal

Tel.: (32) 3690-3529

**Site: [www.demlurb.pjf.mg.gov.br](http://www.demlurb.pjf.mg.gov.br)**  
E-mail: [everton@demlurb.pjf.mg.gov.br](mailto:everton@demlurb.pjf.mg.gov.br)